

# **LEI MUNICIPAL Nº 952/1991**

---

## **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL APARECIDENSE - FASA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL APARECIDENSE - FASA.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos primeiros dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e um.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WALTER DE CARVALHO E SILVA**

**SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL**